



Deliberação CBH-PCJ Nº 47/97, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.997

Indica investimento ao FEHIDRO para contratação de estudo de arranjo institucional para obtenção de empréstimo internacional e dá outras providências.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que entendimentos e negociações vêm sendo efetuados desde antes da implantação do CBH-PCJ visando a obtenção de financiamentos internacionais para a recuperação dos recursos hídricos da região;

Considerando que os estudos desenvolvidos no âmbito da Unidade de Gerenciamento do Programa Piracicaba, Capivari e Jundiáí (UGP-PCJ), vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras (SRHSO), para definição de arranjo institucional regional, para obtenção desses financiamentos não evoluíram satisfatoriamente;

Considerando os entendimentos havidos, em maio do corrente, entre os dirigentes do CBH-PCJ; a Presidência do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari; o Senhor Secretário Estadual de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras; representantes da Secretaria Nacional de Políticas Urbanas do Ministério do Planejamento e Orçamento, e representantes do Banco Mundial, que concluíram sobre a conveniência de se realizar estudo específico para a definição de entidade adequada para ser a tomadora do financiamento acima referido;

Considerando que os entendimentos acima mencionados também apontaram para a possibilidade de se utilizar recursos do FEHIDRO, do orçamento de 1997 destinados ao CBH-PCJ, para a realização do estudo em questão;

Considerando que o Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL) do CBH-PCJ constituiu sub-grupo de trabalho para análise do assunto, e que este sub-grupo:

- a) recomendou que o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari seja o agente contratante do estudo em pauta, sendo desta forma o tomador de recursos do FEHIDRO;
- b) verificou que, face ao cronograma de trabalhos do Banco Mundial para a região, seria imprescindível a contratação de entidade para a realização do estudo com dispensa de licitação;
- c) realizou reuniões para elaboração dos termos de referência do estudo a ser desenvolvido e para a escolha da empresa a ser contratada, optando pelo convite à *GV-Consult* da Fundação Getúlio Vargas;
- d) analisou e considerou adequadas as Propostas Técnica e Comercial apresentadas pela empresa convidada.

Delibera:

Artigo 1º Ficam aprovadas as Propostas Técnica e Comercial, de nº 97/0782, de agosto de 1997, apresentadas ao GT-PL pela “Fundação Getúlio Vargas - Escola de Administração de Empresas de



São Paulo - GV-Consult” referentes à elaboração dos “Estudos de Alternativas e Definição de Arranjo Institucional para Implantação de um Programa de Investimentos das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá”;

Artigo 2º Fica indicado ao FEHIDRO o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari como o tomador de recursos no valor de R\$ 237.380,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais), a fundo perdido, destinados à contratação do estudo nomeado no Artigo 1º;

Artigo 3º Fica recomendado ao COFEHIDRO que, face ao caráter inédito do estudo e de relevante interesse de toda a região das bacias hidrográficas do CBH-PCJ e do próprio Estado, fique o tomador dispensado da contrapartida prevista no item 6.4.a do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;

Artigo 4º Fica aprovado que, para a distribuição dos recursos do FEHIDRO (orçamento de 1997), conforme Deliberação CBH-PCJ nº 46/97, de 28/04/97, o montante de recursos a ser considerado será aquele disponibilizado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) descontado do valor discriminado no Artigo 2º desta Deliberação;

Artigo 5º Fica constituído, no âmbito do CBH-PCJ, Grupo de Trabalho para Arranjo Institucional (GT-AI), que terá por atribuição o acompanhamento técnico e coordenação de todos os trabalhos a serem desenvolvidos para a consecução do estudo descrito no Artigo 1º desta Deliberação, tendo prazo de duração até o término dos trabalhos em questão, a ser composto por representantes titulares e suplentes de cada um dos seguintes membros do Plenário do CBH-PCJ:

- e) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, através da Secretaria Executiva do CBH-PCJ, que o coordenará;
- f) Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari;
- g) Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras - SRHSO, através da Unidade de Gestão do Programa - Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - UGP-PCJ;
- h) Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;
- i) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
- j) Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgoto - ASSEMAE;
- k) Município de Campinas;
- l) Município de Piracicaba; e
- m) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP/Americana;

§ 1º - Salvo manifestação contrária dos órgãos ou entidades membros, serão considerados representantes no GT-AI aqueles já indicados para o GT-PL;

§ 2º - As entidades que não têm representação no GT-PL deverão indicar seus representantes no GT-AI, no prazo de 7 (sete) dias.

Artigo 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



Aprovada por ocasião da 9ª Reunião Ordinária, realizada em 19/09/97, em Vinhedo

Publicada no Diário Oficial do Estado em 25/09/97